

IMEI



Instituto
Mariano
de Estudos
e Inovação

POLÍTICA DE LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE



Aracaju, 2026



Sumário

| | |
|---|----------|
| POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES | 3 |
| 1. OBJETIVOS..... | 3 |
| 2. DIRETRIZES GERAIS E ABRANGÊNCIA..... | 4 |
| 3. VIGÊNCIA..... | 4 |
| 4. RESPONSABILIDADES..... | 5 |
| 5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO DEPARTAMENTO DE TI..... | 6 |
| 6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 7 |



POLÍTICA INSTITUCIONAL DE GESTÃO, LICENCIAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES

A presente Política de Gestão, Licenciamento e Atualização de Softwares do Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI estabelece as diretrizes, normas e procedimentos que governam a aquisição, o uso, a distribuição e a manutenção de todos os softwares utilizados nos ativos de tecnologia da informação desta Instituição. Este documento está em plena conformidade com a legislação brasileira vigente, notadamente a Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/98) e a Lei de Software (Lei nº 9.609/98), e alinha-se às melhores práticas de governança de TI e segurança da informação.

Seu propósito é garantir que a infraestrutura tecnológica de software ofereça o suporte necessário à excelência acadêmica, ao desenvolvimento do Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC) e ao fomento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1. OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral:

Normatizar e padronizar os processos de gestão do ciclo de vida dos softwares no Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI, assegurando sua legalidade, segurança, disponibilidade e alinhamento estratégico com as necessidades acadêmicas e administrativas da instituição.

1.2 Objetivos Específicos:

- a. Garantir que 100% dos softwares em uso nos computadores e demais dispositivos de propriedade do Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI sejam devidamente licenciados, prevenindo riscos legais, financeiros e de reputação associados ao uso de software não autorizado.
- b. Otimizar os investimentos em tecnologia através de uma gestão centralizada e eficiente das licenças de software, evitando redundâncias, subutilização e promovendo a aquisição baseada em real necessidade.
- c. Assegurar que a comunidade acadêmica (discentes, docentes e



pesquisadores) e o corpo técnico-administrativo tenham acesso às ferramentas de software necessárias para a execução de suas atividades, com desempenho, segurança e suporte adequados.

- d. Proteger a infraestrutura de TI da instituição contra vulnerabilidades, malwares e outras ameaças cibernéticas, por meio de uma política de atualização sistemática, controlada e tempestiva.
- e. Manter um inventário preciso e auditável de todos os ativos de software, facilitando o planejamento estratégico de TI, a conformidade regulatória e as auditorias internas e externas.

2. DIRETRIZES GERAIS E ABRANGÊNCIA

2.1. Departamento de Tecnologia da Informação (TI) é o órgão centralizador e o principal responsável pela gestão estratégica, tática e operacional do licenciamento e da atualização de todos os softwares na Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI, centralizando todas as demandas e processos a este respeito.

2.2. Esta política se aplica a todos os softwares instalados e utilizados em equipamentos de propriedade da instituição ou em dispositivos pessoais (BYOD - *Bring Your Own Device*) quando conectados à sua rede corporativa e acessando recursos institucionais. A abrangência inclui, mas não se limita a: sistemas operacionais, suítes de produtividade, softwares acadêmicos específicos, softwares de gestão (ERP/CRM), ferramentas de desenvolvimento e softwares de segurança.

2.3. Os softwares licenciados destinam-se estritamente ao uso em atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas que estejam em consonância com a missão, os valores e os regulamentos do Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI. A utilização para fins comerciais, pessoais ou quaisquer outros fins não relacionados às atividades institucionais é expressamente proibida.

3. VIGÊNCIA

A política será revisada sempre que alterações tecnológicas, legais ou processuais significativas o exigirem, garantindo sua contínua relevância e eficácia.



4. RESPONSABILIDADES

4.1 Departamento de Tecnologia da Informação (TI):

- a. Manter um inventário centralizado, preciso e detalhado de todos os softwares e suas respectivas licenças, incluindo informações como tipo, quantidade, data de validade, nota fiscal, termos de uso e alocação.
- b. Garantir, por meio de processos técnicos e auditorias, que todos os computadores fornecidos e gerenciados pelo Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI operem exclusivamente com softwares devidamente licenciados e homologados pelo departamento.
- c. Gerenciar o ciclo de vida das licenças, informando proativamente os setores responsáveis sobre a necessidade de renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento.
- d. Prestar suporte técnico para garantir o pleno funcionamento dos softwares licenciados, atuando como ponto de contato com os fornecedores para a resolução de falhas e incidentes.
- e. Executar um cronograma de atualizações periódicas de segurança (patches) e de versão (upgrades), com um intervalo máximo de 6 (seis) meses entre as revisões de versão, visando a correção de vulnerabilidades e a melhoria de funcionalidades.
- f. Atender, mediante abertura de chamado formal no sistema de suporte, às solicitações de atualizações pontuais, quando estas forem essenciais para a continuidade das atividades do colaborador e devidamente justificadas.

4.2 os Setores Adquirentes e Gestores:

a. Ao adquirir um novo software, o setor administrativo responsável pela compra deverá encaminhar formalmente ao Departamento de TI, via sistema de e-mail ou chamado técnico, toda a documentação comprobatória da aquisição, contendo, no mínimo:

- i. Nome completo do Software e sua versão;



- ii. Tipo de Licença (perpétua, por assinatura, por usuário, etc.);
- iii. pia digital da Nota Fiscal e/ou da chave de ativação (Serial);
- iv. Período de validade da licença e do suporte técnico associado;
- v. Indicação clara dos usuários, laboratórios ou departamentos que utilizarão o software.

4.3 os Colaboradores e Usuários:

- a. É responsabilidade de cada colaborador, docente e discente zelar pelo uso correto, ético e legal dos softwares instalados nos equipamentos sob sua guarda ou por eles utilizados.
- b. É terminantemente proibida a instalação, cópia, download ou utilização de softwares não licenciados, não autorizados ou de origem duvidosa nos equipamentos da instituição.
- c. O colaborador deve solicitar ao Departamento de TI, via sistema de chamado, a instalação de qualquer novo software necessário às suas funções, bem como a atualização de versões quando a existente apresentar incompatibilidade que impeça a execução de suas tarefas.
- d. Usuários que não integram o quadro de colaboradores diretos do Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI (como alunos ou visitantes) não possuem permissão para solicitar diretamente a instalação ou atualização de softwares via chamado. Tais necessidades devem ser encaminhadas a um professor ou colaborador responsável, que intermediará o processo junto ao TI.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO DEPARTAMENTO DE TI

- e. Gestão do Licenciamento: Centralizar o controle de todas as licenças, distribuindo-as conforme a demanda e os termos contratuais de cada software, e recuperar licenças de equipamentos em desuso ou de colaboradores desligados.
- f. Homologação: Avaliar e homologar novas solicitações de software, verificando sua compatibilidade com a infraestrutura existente, requisitos de segurança e alinhamento com as necessidades institucionais.
- g. Comunicação: Informar a comunidade acadêmica sobre os softwares



disponíveis, suas políticas de uso e os canais de suporte.

- h. Suporte Técnico: Diagnosticar e solucionar problemas relacionados aos softwares licenciados, escalonando para o suporte técnico do fornecedor quando necessário.
- i. Planejamento de Atualizações: Planejar as atualizações de grande porte (upgrades de versão) de forma a minimizar o impacto nas atividades acadêmicas e administrativas, comunicando os usuários com a devida antecedência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento é considerado falta grave e sujeitará o infrator às sanções disciplinares cabíveis, previstas no regimento interno da instituição, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais aplicáveis.
- 6.2. O Instituto Mariano de Estudos e Inovação – IMEI não se responsabiliza por eventuais perdas de dados, danos a equipamentos ou quebras de segurança decorrentes da instalação de softwares não autorizados pelos usuários.
- 6.3. Os casos omissos ou as situações não previstas nesta Política serão analisados e deliberados em primeira instância pela coordenação do Departamento de TI e, quando necessário, submetidos à apreciação da Direção Administrativa e/ou da Direção Geral.